ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1554/GP, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Lei nº. 1554/GP, de 28 de junho de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 422,048,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quarenta e oito reais), *por excesso de arrecadação para* REFORMA UBS FLOR DA SERRA PROP. 11913.5770001/20-017"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 422,048,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quarenta e oito reais), *por excesso de arrecadação para* REFORMA UBS FLOR DA SERRA PROP. 11913.5770001/20-017", conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1059	REFORMA UBS FLOR DA SERRA		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.601.0000	422.048,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	422.048,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito do Artigo 1º fica vinculado a *saldo proveniente de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de* R$ 422,048,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quarenta e oito reais), que tem como objeto: Reforma da Unidade Básica de Saúde Flor da Serra, CNES 2803143, *Proposta n° 11913.5770001-20-017 - SISMOB, conforme Portaria nº 3.817, de 29 de dezembro de 2020,* para reforçar a valorização da Atenção Primaria a Saúde no cumprimento das Metas da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Assim, se faz necessário inserir no orçamento vigente para aplicação dos recursos e cumprir o pactuado.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C87BB1D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2022. Edição 3252
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/